

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2021.10.06.03

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Banabuiú, neste ato representada pela, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F. ROUMES R. DE AGUIAR – CNPJ Nº 20.169.492/0001-50**, com endereço na Rua Conselheiro Lafayette Nº 1046- Jardim Iracema, Fortaleza-CE, TEL. (85) 306-2677, por seu representante legal, Sr. **FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR**, CPF Nº. 735.818.953-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2021 - SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

**LOTE 03-A (AMPLA PARTICIPAÇÃO): PRODUTOS DE MERCEARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	INF	FUND.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açúcar granulado, de origem vegetal, constituído da sacarose da cana de açúcar. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de fungos, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, apresentando informações do fabricante, marca, data de validade, informação nutricional e composição.	Kg	2335	390	1945	FORPAN	R\$ 3,95	R\$ 9.223,25
2	Arroz branco longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.5 por kg. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	kg	1438	180	1258	CÉLIA	R\$ 5,50	R\$ 7.909,00



3	Arroz parabolizado longo fino tipo 1. Grãos inteiros, livres de insetos e de impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Deve apresentar rendimento mínimo de 2.7 por kg. Embalagem primária transparente, atóxica, de 1kg, contendo marca, informações nutricionais e do fabricante, composição e data de validade.	Kg	2508	300	2208	CÉLIA	R\$ 5,60	R\$ 14.044,80
4	Café torrado e moído: torrado, moído e puro. Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde a Resoluções 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pct	204	0	204	MARATÁ	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
5	Colorífico. Produto composto de urucum, farinha de arroz ou de milho, óleo vegetal SEM ADIÇÃO DE SAL. Produto com aspecto de pó fino, cor avermelhada, odor e sabor próprios, livre de fungos, insetos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 100g do produto, apresentando data de validade, informação nutricional e composição.	pct	672	150	522	CORINGA	R\$ 1,35	R\$ 907,20
6	Dueto: Ervilha, milho e água. Embalagem em sachê de 200 gramas. SEM GLÚTEN.	sachê	821	180	641	QUERO	R\$ 4,30	R\$ 3.530,30
7	Farinha de mandioca branca, torrada, fina, quebradinha, livre de impurezas. Produto obtido da mandioca sã. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 1000g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg	447	30	417	GOSTOZO	R\$ 7,00	R\$ 3.129,00







8	Farinha de milho (Tipo Flocão). Massa pré-cozida, flocada, 100% milho, enriquecida de ferro e ácido fólico. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionada em embalagem primária de 400g, não transparente, com informações do fabricante, nutricionais, marca, data de validade e composição do produto.	Pct	3434	540	2894	BROTINHOS	R\$ 2,45	R\$ 8.413,30
9	Feijão de corda, tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, composição, informação nutricional e do fabricante.	kg	986	86	900	TOZZO	R\$ 10,00	R\$ 9.860,00
10	Margarina Vegetal: Contendo na sua composição apenas 60% de lipídeos, isenta de gorduras trans., com apresentação, aspectos, cheiro e sabor característico do produto, isenta de ranço e bolores. Produto deve estar acondicionado em embalagens plásticas de 500 gramas, com identidade do produto e do fabricante assim como validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou/ Ministério da Saúde. Acondicionadas em caixas de papelão resistentes e íntegra e não violadas. Prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega no local requisitado.	pote	324	24	300	DELÍCIA	R\$ 7,70	R\$ 2.494,80
11	Óleo de soja refinado, comestível, puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações dados de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA.	garrafa	499,2	90	409,2	SOYA	R\$ 10,90	R\$ 5.441,28
12	Rapadura: Produto da cana de açúcar, deve ser processado e embalado, em embalagem de 250g onde não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas e químicas.	und	144	0	144	LEARENA	R\$ 5,70	R\$ 820,80





	Isento de qualquer perigo que possa colocar em risco a saúde do consumidor.							
13	Sal. Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo (na forma de iodato de potássio). Deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro, estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas. Seu teor de iodo deve estar de 15 a 45mg/kg de sal, de acordo com a legislação vigente (RDC nº 23, de 24/04/13 – ANVISA,). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1kg do produto.	kg	159	30	129	MASTER	R\$ 1,35	R\$ 214,65
14	Vinagre de álcool: Embalagem de 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e de acordo com a legislação vigente da ANVISA/MS	garrafa	449	45	404	SADIO	R\$ 4,05	R\$ 1.818,45
<b>VALOR TOTAL R\$ 69.030,83 (SESSENTA E NOVE MIL, TRINTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>								<b>R\$ 69.030,83</b>

**LOTE 06-A (AMPLA PARTICIPAÇÃO): CARNES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	INF.	FUND.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Carne bovina moída congelada: Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento (-18 C°) e transportado sob refrigeração inferior a - 12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Gordura parcial máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor vermelho vivo sem manchas esverdeadas, com odor característico. Isenta de sinais de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses, exsudato líquido, coloração arroxeadas e acinzentada, parasitas e qualquer outras substâncias contaminantes. Embalagem primária plástica transparente em pacotes de 01 kg e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE.	kg	2304	630	1674	SABOR DO SERTÃO	R\$ 42,00	R\$ 96.768,00







2	Carne bovina magra, congelada: limpo, sem pele, sem sebo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalagem plástica com 01kg do produto, selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser armazenado à temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a - 12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento.	kg	2568	600	1968	SABOR DO SERTÃO	R\$ 42,00	R\$ 107.856,00
3	Carne bovina magra (músculo em cubos). Especificação: cubos de aproximadamente 30g, congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor e odor característico, sem manchas esverdeadas. Embalagem da entrega = Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PET+ PE de alta barreira em pacotes de 01 kg e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	kg	514	90	424	SABOR DO SERTÃO	R\$ 42,00	R\$ 21.588,00
4	Carne de Frango, tipo inteiro: congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	kg	1296	300	996	SEARA	R\$ 11,00	R\$ 14.256,00
5	Sardinha em conserva: no próprio suco e em óleo comestível. Embalada em lata com tampa abre fácil, intacta, sem amassados, estofamentos e sujidades com peso líquido de 125g. Produto deve seguir	lata	1680	420	1260	PALMEIRA	R\$ 7,00	R\$ 11.760,00





	a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
6	Cortes de frango - COXA E SOBRECOXA- Em pacotes com peso aproximado de 1000g, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	1234	300	934	MERCI	R\$ 11,00	R\$ 13.574,00
7	Cortes de frango - PEITO - Em pacotes com peso aproximado de 1000g, congelados, com adição máxima de 6% de água, aspecto e cor próprios, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas e/ou arroxeadas com cheiro característico. Acondicionados em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, com procedência, identificação do produto, data de validade, especificação nutricional e composição, além de outras informações daquelas obrigatórias constantes na RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	KG	1757	300	1457	MERCI	R\$ 13,00	R\$ 22.841,00
8	Ovo de galinha novo, íntegro, de tamanho médio, com peso aproximado de 60g, com casca de cor marrom clara, embalados em lâminas de papelão na parte inferior e plástico transparente envolvendo o todo. Cada lâmina deverá ter 30unid do produto. Deve acompanhar: rotulagem (de acordo com a RDC Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2009) com tabela nutricional, data de validade, a marca do produto, Selo de Inspeção Federal ou Selo de Inspeção Estadual ou Selo de	bdj	163	43	120	GRANJA SANTA LÚCIA	R\$ 18,50	R\$ 3.015,50





Inspeção Municipal, identificação da empresa e outras informações obrigatórias.							
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 291.658,50 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>							<b>R\$ 291.658,50</b>



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 360.689,33 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.
- 3.3.** Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.
- 3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: Dotação Orçamentária **12.361.0020.2.035.0000**, Alimentação Escolar Fundamental PNAEF, **12.365.0021.2.039.0000**, Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAEC. Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1.** Entregar os produtos licitados no prazo **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela a Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida;

c) Não manter a proposta de preços;

d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

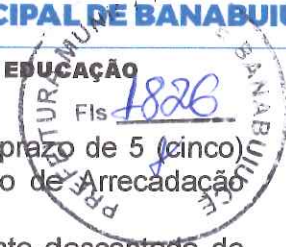
8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;





**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**8.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**8.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.





10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF Nº. 975.576.503-44, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO


11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 06 de Outubro de 2021.

*Imaculada Conceição Silveira*

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA  
CONTRATANTE

  
F. ROUMES R. DE AGUIAR  
CNPJ Nº 20.169.492/0001-50  
FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº. 735.818.953-15  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. *Lea Lianis A. de Sousa* CPF Nº. *721.952.153-72*
2. *Vitória P. de Oliveira* CPF Nº. *074.954.573-92*





EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.05.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.689,33 (TREZENTOS E SESENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATADO: F. ROUMES R. DE AGUIAR, CNPJ Nº 20.169.492/0001-50 REPRESENTADA POR FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.







**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N° 2021.10.06.02 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.007/2021- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de Outubro de 2021.

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2021.



*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

